PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: ...
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 091/2023 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, posto que a empresa mencionada fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência nos serviços, constatou também que se trata de uma instituição incumbida socialmente de CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL DE BANCO DE PREÇOS, conforme descrição da atividade econômica principal do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, gozando de reputação ético–profissional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 091/2023 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).**

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ 089

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	1.001.00.100	Tesouro Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato;

d) exercer a fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o termo de referência e proposta apresentada, bem como prover o suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

h) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

i) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.
8.1 A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.10.23 09:07:06 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.10.17 16:38:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1:
gov.br Documento assinado digitalmente
LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA
Data: 23/10/2023 09:40:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 2:
gov.br Documento assinado digitalmente
DONIZETE DE SOUSA REIS
Data: 23/10/2023 10:19:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CORREIO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 041
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 83.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	1.001.00.100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Publicado em 23 / 10 / 2023
Edição 588
Nº da Publicação 24/10/23
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
31/10/23

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 042
Visto

ID: 370E1E68FFEF4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Publico, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 06.342.183/0001-78

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2023

"Concede título de Cidadão Honorario de Pimenteiras e dá outras providencias."

Faço saber que, a Câmara aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de CIDADÃO HONORÁRIO de Pimenteiras ao Senhor LUÍS NIZEVALDES LIMA VERDE SANTOS, pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Art. 2º - A honraria será entregue em sessão solene destinada a este fim, em data a ser estabelecida pela mesa diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As possiveis despesas ocorridas por força da presente concessão serão suportadas através de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI

APROVADO
JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ANALISTA
CPF: 184.549.483-87

ID: 0D450889B19C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.391/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.667/0001-95, sediada na Rua Isabel A. Rodentors, 2353 - Edif. Loewen - Sala 117, CEP: 89.065-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.765-5, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica; elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.
VALOR: R$ 11.380,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC/PROG.	04.122.0019.2023	Administração e Encargos de Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	1.201.00.100	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 23 de outubro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelaide Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64.668-000, CNPJ: 41.522.391/0001-62
Telefones: (89) 3408-8009 / 3408-8130 / 99600-2350
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 537CB34A75054

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Publico, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 06.342.183/0001-78

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2023

"Concede título de Cidadão Honorário de Pimenteiras e dá outras providencias."

Faço saber que, a Câmara aprovou e eu Promulgo o seguinte DECRETO

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO de Pimenteiras a Senhora HILDA MATIAS UMA VERDE SANTOS, pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Art. 2º - A honraria será entregue em sessão solene destinada a este fim, em data à ser estabelecida pela mesa diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As possiveis despesas ocorridas por força da presente concessão serão suportadas através de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI

APROVADO
JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Presidente
CPF: 184.549.483-87

ID: 3078D5FFCF794

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito da Gestão Municipal de Paquetá do Piauí, Piauí e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Núcleo de Cidadania dos(a) Adolescentes de Paquetá do Piauí em Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo limitar-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

(Continua na página seguinte)